

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

PROJETO DE LEI Nº 040/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder auxílio financeiro em benefício da Instituição Albergue de Deus.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no exercício de 2004, a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ALBEGUE DE DEUS, com sede em Carambeí – Paraná.

Parágrafo único: Ficará o Poder Executivo Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2004, igualmente autorizado a promover o repasse da importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a título de suplemento das despesas relativas à Merenda Escolar, que até então era promovida pelo Poder Executivo.

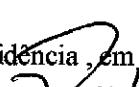
Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento d despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, aluguéis, alimentação e merenda escolar.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, do montante autorizado e repassado por esta lei.

Art. 4º - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência , em 21 de Maio de 2004.


JOCELI RUTHS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 10 /2004

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 01/2004
Em 10/01/2004

Em 10/01/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em benefício da Instituição Albergue de Deus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal até o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no exercício de 2004, a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ALBERGUE DE DEUS, com sede em Carambeí - Paraná.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, alugueis, alimentação.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Carambeí, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, do montante autorizado e repassado por esta lei.

Art. 4º - Se a instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 10 de maio de 2004.
2004

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimemente
Em 20 de maio de 2004
2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 29 DE ABRIL DE 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alcides Pedroso de Oliveira".
ALCIDES PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fonec (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emendas ao Projeto de Lei 040/2004 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro em benefício da Instituição Albergue de Deus.

Art 1º . O artigo 1º passará ter o “parágrafo único” com a seguinte redação:
Ficará o Poder Executivo Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2004, igualmente autorizado a promover o repasse da importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a título de suplemento das despesas relativas à Merenda Escolar, que até então era promovida pelo Poder Executivo.

Art 2º . No artigo 2º acrescentar “e merenda escolar”.

Com as emendas propostas, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 19 de Maio de 2004.


SÉRGIO R. DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 040/2004

Sr Presidente:

O Presente Projeto de Lei, visa conceder auxílio financeiro em beneficio da Instituição Albergue de Deus, repassando mensalmente, o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

A Comissão de Justiça e Redação analisou o Projeto e concluiu que o mesmo é Constitucional e encontra-se dentro dos parâmetros de redação.

Sendo assim, é de parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Maio de 2004


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei 040/2004

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei em questão autoriza o Executivo a repassar mensalmente, o valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) à Instituição Albergue de Deus.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o referido Projeto de Lei e concluiu que o mesmo é compatível com as Leis Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Salas das Comissões da Câmara Municipal em 12 de Maio 2004

ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO

PRESIDENTE

SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ

MEMBRO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

MEMBRO